



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 511 - de 10 de fevereiro de 1960.

Fixa os vencimentos dos Secretários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados em dezoito mil cruzeiros mensais os vencimentos dos titulares da administração municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 10 de fevereiro de 1960.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registra-se e publique-se.
Data Supra

ELPÍDIO DE O MORAIS GOMES,
Secretário do Governo